



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS
LEI Nº. 2.305, 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na Contadoria da Câmara de Altinópolis, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Contabilidade da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação que especifica:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 031	1000	2050	3.3.90.30.00	01	110.000	R\$ 15.000.00
01.01.00	01 031	1000	2050	3.3.90.39.00	01	110.000	R\$ 5.000.00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.33.00	01	110.000	R\$ 4.000.00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.36.00	01	110.000	R\$ 6.000.00

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da presente dotação:

Órgão	Funcional	Programa	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
01.01.00	01 122	1000	2051	3.1.90.11.00	01	110.000	R\$ 16.000.00
01.01.00	01 122	1000	2051	3.3.90.08.00	01	110.000	R\$ 14.000.00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de agosto de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freira Romito de Andrade
Procuradora do Município